

**REGULAMENTO PARA A  
DISTRIBUIÇÃO DAS  
VAGAS HOSPITALARES  
NA PLATAFORMA DE  
ATRIBUIÇÕES**

Comissão de Curso 15/21

## ÍNDICE

<b>SECÇÃO I: INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>SECÇÃO II: FASE I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS HOSPITALARES NA PLATAFORMA DE ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<i>ARTIGO 1º - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS HOSPITALARES NA PLATAFORMA DE ATRIBUIÇÕES .....</i>	<i>3</i>
<b>SECÇÃO III: FASE II - PERMUTAS E MUDANÇAS DE TURMA E DO CONJUNTO TURMA/VAGA HOSPITALAR .....</b>	<b>4</b>
ARTIGO 2º - PERMUTAS DE TURMA.....	4
ARTIGO 3º - MUDANÇA DO CONJUNTO TURMA/VAGA HOSPITALAR.....	4
ARTIGO 4º - INCUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 2º E/OU 3º.....	5
<b>SECÇÃO IV: CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>6</b>

## SECÇÃO I: INTRODUÇÃO

1. Este regulamento define as regras relativas à distribuição das vagas hospitalares na plataforma das atribuições para o sexto ano do ano letivo 2020/2021 do Mestrado Integrado em Medicina (MIMED) da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) e aplica-se a todos os estudantes que pretendam frequentar Unidades Curriculares (UC) do mesmo.
2. As alocações apenas poderão ser realizadas nos prazos previstos no presente regulamento e pela forma indicada no mesmo.
3. Sempre que se justificar, o presente instrumento normativo deve ser objeto de revisão, de forma a serem introduzidas alterações ou normas não previstas e cuja necessidade tenha sido detetada.

## SECÇÃO II: FASE I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS HOSPITALARES NA PLATAFORMA DE ATRIBUIÇÕES

### *Artigo 1º - Distribuição das Vagas Hospitalares na Plataforma de Atribuições*

1. A *Fase I* destina-se à atribuição de vagas hospitalares aos estudantes que constem das *Listas Provisórias de Turmas* (<https://bit.ly/3euq0hn>) - listas estas disponibilizadas pela Comissão de Curso 15/21 (doravante CC15/21) após a fase III do processo de formação de turmas, de acordo com o *Regulamento para a formação de turmas 2020/2021*.
2. A atribuição de vagas hospitalares é realizada mediante o acesso de cada estudante a uma plataforma informática (doravante designada Plataforma de Atribuições), em <https://afiliacoes.med.up.pt>, que automatizará o processo de distribuição dos estudantes de cada turma pelas vagas hospitalares disponíveis para cada UC.
3. A Plataforma de Atribuições terá como propósito conferir rigor, transparência e transversalidade ao processo de distribuição de vagas hospitalares.
4. Nesta fase, cada estudante constante das listas provisórias disponibilizadas pela CC15/21 deverá escolher e preencher na Plataforma de Atribuições as vagas que pretende ocupar a cada UC, por ordem de preferência. O estudante terá de selecionar todas as opções disponíveis.
5. Dispondo de que esta fase decorrerá antes da renovação de inscrição no Sigarra, os estudantes apenas poderão selecionar vagas para as UC em que pretendem e em que reúnem condições para de facto se inscreverem.
6. Sumariamente, a distribuição dos estudantes pelas vagas hospitalares disponíveis para cada turma decorrerá obedecendo às seguintes regras:
  - a) A ordem das UC para cujas vagas, em cada turma, os estudantes são distribuídos é: 1º Medicina; 2º Cirurgia; 3º Pediatria; 4º Ginecologia/Obstetrícia; 5º Psiquiatria;

Regulamento para a distribuição das vagas hospitalares na plataforma de atribuições  
Comissão de Curso 15/21

b) Para estabelecimento de prioridades nas escolhas, será aplicado um modelo de atribuição de pontuações: por cada vaga que ocupar, o estudante poderá ver-lhe atribuída uma pontuação, que será sempre somada ao longo do processo, e – na atribuição de cada vaga hospitalar em determinada UC e turma – os estudantes com mais pontos perdem preferência relativamente aos estudantes com menos pontos (essa preferência verifica-se, claro, no casos em que o número de candidatos a uma vaga excede o número de vagas):

i) Na UC Medicina: cada estudante receberá 4 pontos ao ficar na primeira opção, 2 pontos se ficar na segunda ou terceira opções, 0 pontos se numa das restantes opções;

ii) Nas UC Cirurgia, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Psiquiatria: cada estudante somará 2 pontos ao ficar na primeira opção, 1 ponto se ficar na segunda ou terceira opções, 0 pontos se numa das restantes opções;

c) Os estudantes que não tenham condições para terminar o curso no ano letivo 2020/2021 serão penalizados inicialmente com 4 pontos;

d) Os estudantes serão ordenados de acordo com a sua pontuação, determinando-se que, sempre que houver mais candidatos (com igual número de pontos) a uma vaga do que vagas disponíveis, o desempate acontecerá por sorteio.

7. O mapa de vagas por UC em cada Unidade Hospitalar deverá ficar acessível em <https://afiliacoes.med.up.pt>.

8. Após todos os estudantes acederem à Plataforma de Atribuições e escolherem as suas opções entre as 12h00 do dia 24 de julho de 2020 e as 12h00 do dia 28 de julho de 2020, a distribuição dos estudantes pelas vagas hospitalares decorrerá no dia 28 de julho de 2020 e ficará disponível em <https://afiliacoes.med.up.pt>, após o término do prazo de submissão de preferências.

9. Os estudantes que não efetuarem o acesso e escolha das vagas hospitalares no período especificado ficarão sujeitos aos regimes de fases subsequentes. A *Fase I* é a única em que os estudantes têm de efetuar diretamente o acesso e preenchimento das opções na Plataforma de Atribuições; nas restantes fases, este registo é mediado pela CC 15/21.

### **SECÇÃO III: FASE II - PERMUTAS E MUDANÇAS DE TURMA E DO CONJUNTO TURMA/VAGA HOSPITALAR**

#### Artigo 2º - Permutas de turma

1. São permitidas permutas de turma de acordo com o descrito no *Regulamento para a formação de turmas 2020/2021*.

#### Artigo 3º - Mudança do conjunto turma/vaga hospitalar

1. Os Estudantes que pretendam mudar de conjunto turma/vaga hospitalar poderão fazê-lo durante as *Fases II e III*.

a) *Fase II* – das 18h30 do dia 28 de Julho de 2020 às 23h59 do dia 31 de Julho de 2020;

b) *Fase III* – das 8h30 do dia 5 de Agosto de 2020 às 23h59 do dia 9 de Agosto de 2020.

2. Os estudantes que pretendam efetuar mudança do conjunto turma/vaga hospitalar ficam sujeitos às vagas existentes em cada momento, e que podem ser consultadas na Plataforma de Atribuições, em <https://afiliacoes.med.up.pt>, em dois momentos:

a) A partir do final da *Fase I* do presente regulamento para as trocas da *Fase II*.

b) A partir do final da *Fase II* do presente regulamento para as trocas da *Fase III*.

3. Em ambas as fases de trocas, o estudante que pretenda mudar de conjunto turma/vaga hospitalar deverá fazer o pedido enviando uma mensagem de e-mail para a CC 15/21.

a) A mensagem deverá ter como título ‘Mudança de conjunto turma/vaga hospitalar’ e conter no corpo o nome completo, número mecanográfico, estatuto, identificação do conjunto turma/vaga hospitalar da qual pretende sair e da que pretende frequentar.

b) Em caso de troca direta entre estudantes, é necessária a receção por email de confirmação da permuta por ambos os estudantes envolvidos.

c) Em caso de candidatura a uma vaga sobranse, na eventualidade de haver mais do que um estudante a candidatar-se à mesma vaga, a decisão de troca será feita por sorteio. O estudante que não conseguir a troca pretendida, ficará alocado à vaga que lhe tinha sido atribuída na *Fase I*, se pedido de troca durante a *Fase II*, ou na *Fase II*, se pedido de troca durante a *Fase III*.

4. Após o final destas Fases é proibida a alteração do conjunto turma/vaga hospitalar, devendo o estudante realizar todas as UC na vaga e no período respetivo que lhe foi atribuído, salvo casos excecionais que devem ser colocados à consideração da CC 15/21.

#### Artigo 4º - Incumprimento dos Artigos 2º e/ou 3º

1. O estudante e/ou Representante de Turma que proceda ao pedido de permuta de turma e/ou mudança de conjunto turma/vaga hospitalar diretamente à Regência de uma UC, sem consulta prévia da CC 15/21, poderá incorrer num dos seguintes:

a) Não inclusão do(s) estudante(s) nas pautas por turma disponibilizada pela plataforma às Regências de cada UC no início de cada semestre, por desconhecimento da permuta ou mudança efetuada.

b) Não validação do pedido por não disponibilidade de vagas.

c) Não validação do pedido por incumprimento de qualquer das regulamentações dispostas nos artigos 2º e/ou 3º.

2. Em caso de incumprimento dos artigos supracitados, a CC 15/21 não se considera responsável por quaisquer constrangimentos que venham a surgir e que envolvam o estudante diretamente envolvido na situação ou outros que possam vir a ser afetados pela mesma.

#### **SECÇÃO IV: CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. A CC 15/21 reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento, desde que as alterações sejam publicadas até três dias antes do início de cada *Fase*.
2. Qualquer alteração ou informação relevante deverá ser comunicada aos estudantes através de *e-mail* e/ou de publicação no grupo do *Facebook Avisos Comissão de Curso 15-21*.
3. O incumprimento de algum dos pontos ou datas deste regulamento invalida o pedido de inscrição, ficando o estudante dependente de uma nova inscrição numa das fases subsequentes.
4. Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações/inscrições nas turmas fora dos prazos previstos neste Regulamento devem ser comunicados e devidamente justificados à CC 15/21, através de um *e-mail*.
5. Qualquer caso ou constrangimento em que o presente Regulamento seja omissivo deve ser resolvido pela CC 15/21.
6. O presente regulamento entra imediatamente em vigor.